	C
	7
	⋝
	3
	7
	2
	ά
	me o código: 3DA1E9/3-DB00E1C8-019A/A53-C82A5A0C
	~
	17
	2
	2
	7
	⊴
	О
	₹
	ς
	ď
IELLO.	~
ELO	$\stackrel{\smile}{}$
\equiv	
ᆏ	щ
₹	\subseteq
2	\subseteq
111	α
=	\boldsymbol{c}
ш	_ !
\sim	č
$\stackrel{\smile}{\sim}$	Σ
ㅗ	O
王	Ц
ш	_
Ō	◁
X	ċ
O	₽
	٠.
ш.	÷
=	۶
O	⋰
Z	ζ
7	٠ç
-	C
2	c
$\overline{}$	7
$_{\odot}$	ď
≂	۲
~	5
⋍	٩
2	7
2	2
2	2.
≥ od	0
por∿	100
e por ∿	do a in
nte por N	ni a aba
ente por №	ni a aban
nente por MARIO MANOEL COELHO DE	'a abada'
Imente por №	r/enada a in
almente por №	hr/enada a in
italmente por N	v hr/enada a in
gitalmente por N	ov br/enada a in
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	nov br/enede e in
digitalmente por №	nov hr/enada a in
to digitalmente por №	m any hr/enada a in
ıdo digitalmente por №	am any hr/enada a in
ıado digitalmente por №	an any hr/enada a in
inado digitalmente por N	on any hr/enada a in
sinado digitalmente por N	tre am any hr/enada a in
assinado digitalmente por N	in a phana/rhynna me ant e
assinado digitalmente por N	ilta toa am any hr/enada a in
oi assinado digitalmente por №	into the am any hr/enada a in
foi assinado digitalmente por N	in a abana/ah hr/enada a in
o foi assinado digitalmente por N	in a abana/ry hr/enada a in
to foi assinado digitalmente por N	in a abana/ary br/enada a in
nto foi assinado digitalmente por N	"//one and ether and prepared in
ento foi assinado digitalmente por N	ini a abana/rh von me ant ethionom//-
mento foi assinado digitalmente por N	in a phanetal harden and hardened a in
umento foi assinado digitalmente por №	the abanda has an extension while a place in
cumento foi assinado digitalmente por N	http://conecults toe and ar/enada a in
ocumento foi assinado digitalmente por N	http://conecults toe and ar/enada a in
documento foi assinado digitalmente por N	ite http://cone at et et en on hr/enede e in
edocumento foi assinado digitalmente por N	site http://cone at ethicade a in
te documento foi assinado digitalmente por N	ini a abana/ru hrvon me ant ethionog//rutta ais c
ste documento foi assinado digitalmente por N	o site http://consults tos and movy hr/spada a ini
Este documento foi assinado digitalmente por N	o eite http://cone act ethionoc///chtd etio o
Este documento foi assinado digitalmente por N	se o site http://consulta toe am gov hr/snede e in
Este documento foi assinado digitalmente por N	see a site http://capsulta to am any hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por N	esse o site http://consulta toe am doy hr/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por N	cesse o site http://constillta.tce.am.gov.hr/spede.e.ipj
Este documento foi assinado digitalmente por N	acesse o site http://constillta.tce.am.gov.hr/spede.e.ipi
Este documento foi assinado digitalmente por N	a access o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por N	sis acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por N	tion and some of the supplied to a some of the source of the source of the supplied to the source of
Este documento foi assinado digitalmente por N	ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e int
Este documento foi assinado digitalmente por N	rência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ipi
Este documento foi assinado digitalmente por N	farância acesse o site http://consulta toe am goy br/spede e ini
Este documento foi assinado digitalmente por N	prepreis scesse o site http://consulta toe am gov br/spede e int
Este documento foi assinado digitalmente por N	conferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e informs

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	
LI2' IN.	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº518/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 10928/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Careiro da Várzea
- **4- Exercício:** 2018
- 5- Responsável: Maria da Conceiçao da Costa e Costa (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui 7- Unidade Técnica: DICAMI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5.608/2020, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Careiro da Várzea. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Multa. Representação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Sra. Maria da Conceiçao da Costa e Costa, responsável pela Câmara Municipal do Careiro da Várzea, exercício de 2018, nos termos do art. 22, inciso II da LO-TCE-AM c/c artigo 188, inciso I e § 1º, inciso II da Resolução TCE nº 04/2002, com as ressalvas indicadas nos achados 02 e 08 da DICAMI.
- 10.2. Aplicar Multa à Sra. Maria da Conceiçao da Costa e Costa, no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do art. 54, inciso VII da Lei Orgânica do TCE/AM, e fixar prazo de 30 dias para que o responsável recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 Multas aplicadas pelo TCE/AM Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE", em face dos seguintes achados constantes da Notificação nº 01/2019-DICAMI:
 - 10.2.1. Achado 02 ausência de disponibilidade financeira ante as obrigações nos últimos dois quadrimestres de seu exercício, descumprimento do disposto no art. 42 da LRF;

	C
	ō
	₫
	ď
	4
	~
	×
	۲
	Ч
	ď
	ù
	7
	7
	2
	2
	$\stackrel{\circ}{=}$
	÷
	٦
~:	α
Ų.	C
_	₹
_	ù
ш	×
5	⊱
_	∺
ш	ᄷ
\cap	_
almente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ď
0	÷
Ŧ.	۲
٠,	ĭ
∺	4
Ж	Σ
O	Þ
Ō	\subset
_	ď
_	
ш	C
$\overline{}$	τ
⋍	÷
4	۲,
⋖	7
5	-
_	C
\circ	a
\simeq	č
∝	5
4	7
2	÷
_	2.
_	-
ō	u
$^{\circ}$	a
(D)	τ
≖	a
⊆	2
Ψ	· U
Ε	3
=	2
55	
	-
7	2
<u>_</u>	2
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	200
o dig	200
do digi	VOD me
ado digi	Von me
nado digi	עסט שפ פר
sinado digi	top me ant
ssinado digi	you me ant e
assinado digi	You me ant et
i assinado digi	you are act etter
oi assinado digi	von me ant ethis
foi assinado digi	you me ant ethinan
o foi assinado digi	you me and ethinano
nto foi assinado digi	von me ant ethionor
ento foi assinado digi	Von me ant ethnanon//
nento foi assinado digi	you me ant ethilanon//.c
mento foi assinado digi	You me ant ethionogy, off
sumento foi assinado digi	you me ant ethionophy.htm
ocumento foi assinado digi	you me and ethinanon//.utth
documento foi assinado digi	you are ant ethiopoly. with at
documento foi assinado digi	you me and ethinanon//rutty ation
e documento foi assinado digi	you me and efficiency//ruttle atta
ste documento foi assinado digi	you me and efficiency//ruttle attack
este documento foi assinado digi	you me ant ethinonon//.utth atia or e
Este documento foi assinado digi	you me act ethilanoc//.otth atia o as
Este documento foi assinado digi	you me ant ethinanon//rutth atia o ass
Este documento foi assinado digi	you me ant ethinanon// neth atia o asse
Este documento foi assinado digitalmente	you me ant ethinanon// neth atia o assert
Este documento foi assinado digi	you me ant ethinanon//.utth atia o assance
Este documento foi assinado digi	you me ant ethinanon//.utth atia o assance of
Este documento foi assinado digi	you me and ethinanon//.ntth atia o assance ei
Este documento foi assinado digi	you me and ethinanon//-ntth atia o assage eigh
Este documento foi assinado digi	you me ant ethinanon//-ntth atia o assage eign.
Este documento foi assinado digi	you me ant ethneuco//.ntth atia o assage eigner
Este documento foi assinado digi	spanning argues of eith http://cone.ulta toe am cov
Este documento foi assinado digi	ferência acesse o site http://consulta toe am dov
Este documento foi assinado digi	pferência acesse o site http://consulta toe am gov
Este documento foi assinado digi	conferência acessa o sita http://constulta foa am doy hr/spada a informa o código: 3D41E943-DB00E1C8-019A4453-C82A5A0C

TCE/AM,	no Dia	ario Ele	tronico	do
Edição Nº				
De	_/	_/		_



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº518/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

10.2.2. Achado 08 - atraso de 87 dias na publicação do extrato das cartas contratos (02 e 03/2018) no Diário Oficial dos Municípios, descumprindo o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nacional nº 8.666/93 e o art. 90, §§ 1º e 4º da Lei Orgânica do município do Careiro da Várzea.

Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável

- **10.3.** Representar ao Ministério Público Estadual, em face do achado 08 da DICAMI, para que adote as medidas que entender cabíveis.
- **10.4.** Dar ciência à Sra. Maria da Conceiçao da Costa e Costa, por meio de seus patronos, acerca do julgado.
- 11- Ata: 17^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 1 de Junho de 2021
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral